



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1032, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

**"FICA INSTITUINDO NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE CAJATI, O DIA DO CAMINHONEIRO."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído no calendário festivo do Município de Cajati, o "Dia do Caminhoneiro", que será comemorado anualmente no dia 25 (vinte e cinco) de julho.

**Art.2º** O "Dia do Caminhoneiro", será procedido de ampla campanha de conscientização e alerta, no pedágio e postos de gasolina do Município, no que tange a direitos humanos, cidadania, saúde, segurança, a questão da exploração sexual de crianças e adolescentes na rodovia e perímetro urbano do Município de Cajati.

**§ 1º** Para fins previstos nesta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada e firmar convênio e parcerias com instituições públicas, privadas e entidades sociais.

**§ 2º** Poderá haver comemoração alusiva com atividades aos caminhoneiros e motoristas profissionais na área da saúde como: medição de pressão arterial, controle de diabetes, corte de cabelo, entre outros, além de atividades culturais, sociais e educativas.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de abril de 2010.

  
**RICARDO MÖHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos